



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1239, DE 14 NOVEMBRO DE 2017.

Institui os dias da “Derrubada, Fincada e Retirada do Mastro de São Benedito do Grupo de Jongo de São Benedito “Sol e Lua”, no âmbito do Município de Anchieta, a serem comemorados nos dias 25/11, 27/12 e 20/01, respectivamente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Anchieta, os dias da “Derrubada, Fincada e Retirada do Mastro de São Benedito do Grupo de Jongo de São Benedito ‘Sol e Lua’” a serem comemorados, anualmente, nos dias 25 de novembro, 27 de dezembro e 20 de janeiro, respectivamente.

Art.2º. Os dias da “Derrubada, Fincada e Retirada do Mastro de São Benedito do Grupo de Jongo de São Benedito ‘Sol e Lua’” passam a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Anchieta.

Art. 3º. É declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Anchieta, o evento da “Derrubada, Fincada e Retirada do Mastro de São Benedito do Grupo de Jongo de São Benedito ‘Sol e Lua’”.

Art.4º. Nos dias referenciados no artigo 1º, o município poderá fazer, adequadamente, a divulgação do evento, incentivando a participação popular e desenvolvendo ações de interação social.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de Novembro de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 14/11/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”